



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 004/89

de 04 de Dezembro de 1.989.

"Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convenio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênios com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, no sentido de se dotar o Município dos necessários mecanismos de garantia à Segurança da Comunidade.
- Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com manutenção de viaturas (material de consumo e serviços).
- Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 1989.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de Dezembro de Hum mil novecentos e oitenta e nove.



José de Souza e Silva
Prefeito

REGISTRADO
Livro n.º 001
Folha n.º 003
Data: 04/12/89

PUBLICADO(A) NO DIA quatro
DE dezembro DE 19.89
SECRETÁRIO